



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº: 8520/2016

REQUERENTE: ANALIA DA CONCEICAO SIQUEIRA

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CADIF: 01.04.215.0124.001

Ementa: TRIBUTÁRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - TRANSFERÊNCIA DO NOME DO CONTRIBUINTE NO CADIF - COMPROVAÇÃO DA COMPRA DO IMÓVEL - IPTU - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE - COMPROVAÇÃO - DIREITO À RESTITUIÇÃO.

1. A titularidade do novo proprietário do imóvel foi comprovada por contrato de compra e venda para se permitir a alteração cadastral do contribuinte no CADIF - Cadastro Imobiliário Fiscal do Município. **2.** O IPTU é imposto que compete ao Município. **3.** O crédito tributário se extingue pelo pagamento (art. 156 do CTN). **4.** Contribuinte comprovou o pagamento do IPTU em duplicidade, cujo indébito tributário foi confirmado pelo setor tributário da Administração Pública. **5.** Requerimento administrativo pleiteando a restituição do valor pago a maior que o devido pelo contribuinte (duplicidade) protocolizado dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados da extinção do crédito tributário. **6.** O sujeito passivo tem o direito à restituição da quantia paga indevidamente. (art. 95, inc. I, do Decreto Municipal nº 013/2009 – Regulamento do C.T.M.). **7. Requerimento conhecido e concedido.** (Processo Administrativo nº 8520/2016, Junta de Impugnação Fiscal (JIF), Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, Relatora: Elenilsa de Fatima Santana Barcelos. Julgado em 14/08/2017)

Membros da Junta de Impugnação Fiscal (JIF)

Kessya Barboza Paiva Mello
Presidente

Elenilsa de Fátima Santana Barcelos
Membro

Emilia Lopes Rosa
Membro